



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.792 /

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ART. 1º DA LEI Nº 5.481, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.481, de 08 de dezembro de 1993, que "cede o uso das dependências do Estádio Dr. Ronaldo Junqueira para o fomento do desporto, mediante Festivais de Prêmios", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"PARÁGRAFO ÚNICO** - O empréstimo de que trata o "caput" deste artigo, será cedido até 31 de dezembro de 1996 à Associação Atlética Caldense, uma vez a cada 30 (trinta) dias."

ART. 2º - Fica convalidado por igual período, o regulamento de que trata o art. 5º, da Lei nº 5.481/93, baixado pela Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1122, de 23 / 12/94.  
smg/rms.